



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

PARECER JURÍDICO Nº 29/2025

Tema: Contratação de escritório especializado para defesa judicial nos processos trabalhistas enfrentados pelo CONSÓRCIO perante a Vara do Trabalho de Campo Mourão.

2. FUNDAMENTO E JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a adequada e especializada defesa do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão – CIS-COMCAM em ações trabalhistas ajuizadas pelos funcionários dispensados de suas atribuições, quer sejam diretos e/ou terceirizados, no âmbito da Justiça do Trabalho.

2.2. Considerando a complexidade das matérias que envolvem o Direito do Trabalho, bem como a necessidade de atuação técnica e estratégica em todas as fases processuais, torna-se imprescindível a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços advocatícios de natureza trabalhista.

2.3. O CIS-COMCAM não dispõe, em seu quadro de pessoal, de equipe jurídica interna com especialização e disponibilidade para atender de forma célere e eficiente todas as demandas trabalhistas, especialmente diante do crescente número de ações e da necessidade de atuação ativa, inclusive com presença em audiências e sustentações orais.

2.4. A contratação visa:

- I. Garantir a defesa técnica e eficiente do Consórcio.
- II. Prevenir condenações indevidas que possam gerar impactos financeiros e administrativos significativos.
- III. Atuar de forma estratégica para mitigar riscos trabalhistas.
- IV. Atender com celeridade às demandas judiciais, evitando prejuízos decorrentes de perda de prazos ou defesas inadequadas.

Importante ressaltar que a contratação se limitará à atuação em 1ª e 2ª instâncias da Justiça do Trabalho, não compreendendo atuação perante os Tribunais Superiores, o que delimita objetivamente o escopo dos serviços.

Por fim, destaca-se que a contratação se encontra amparada pelos princípios da legalidade, eficiência e economicidade, visando à proteção do interesse público e ao bom



CIS-COMCAM

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M**

funcionamento do Consórcio, especialmente no que tange à adequada gestão de pessoal e dos riscos trabalhistas.

2.5. A contratação proposta está amparada pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), especialmente no que se refere aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, transparência, responsabilização e interesse público. Ademais, decorre do princípio da autotutela administrativa, segundo o qual a Administração tem o dever de rever seus próprios atos quando eivados de ilegalidade ou irregularidade, conforme entendimento consolidado no âmbito do Supremo Tribunal Federal.

Nos termos dos fundamentos e justificativas apresentados no Processo Administrativo, a contratação se deve ao ajuizamento de ações trabalhistas face ao CONSÓRCIO uma vez que o mesmo no dispõe em seu quadro funcional advogado de carreira que possa patrocinar sua defesa.

A contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços advocatícios de natureza trabalhista se faz necessária uma vez que defesas com deficiência técnica causam prejuízo ao erário uma vez que, na maioria das vezes, as falhas técnicas judiciais poderiam ser evitadas se o profissional tivesse a expertise no patrocínio da causa.

Na contratação de profissional capacitado busca-se:

1. Melhoria na Defesa Técnica e Jurídica

Atuação qualificada em todas as fases processuais, assegurando a defesa plena dos interesses do Consórcio.

Elaboração de peças processuais fundamentadas, com teses atualizadas e estratégias adequadas para cada caso concreto.

Participação em audiências e sustentações orais com representação técnica especializada.

2. Mitigação de Riscos e Redução de Passivo Trabalhista

Redução do passivo trabalhista, com o êxito em diversas demandas judiciais.

Prevenção de condenações indevidas e minimização de impactos financeiros negativos.

Atuação preventiva, orientando o Departamento de Recursos Humanos em práticas que evitam novas demandas trabalhistas.

3. Eficiência e Celeridade Processual

Respostas rápidas às intimações e prazos judiciais, evitando prejuízos decorrentes de intempestividade ou ausência de manifestação.



CIS-COMCAM

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M**

Melhoria na gestão e controle dos processos trabalhistas, com relatórios periódicos e acompanhamento contínuo das ações em trâmite.

4. Racionalização de Recursos

Otimização dos recursos públicos, evitando gastos maiores com condenações e indenizações.

Redução da sobrecarga de trabalho da equipe administrativa e jurídica interna, permitindo maior foco na gestão das atividades-fim do Consórcio.

5. Segurança Jurídica e Institucional

Fortalecimento da segurança jurídica nas relações de trabalho. Garantia de que as decisões e procedimentos adotados pelo CIS-COMCAM estejam alinhados com a legislação vigente e com a jurisprudência consolidada.

Assim, opino pela possibilidade da contratação de escritório especializado para o patrocínio das causas trabalhistas sofridas pelo CONSÓRCIO, devendo ser observada a Tabela da Ordem dos Advogados do Brasil para sua remuneração.

É o parecer.

Campo Mourão/PR, 16 de junho de 2025.

ARNO VALERIO FERRARI
OAB/PR 33.830